



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar n. 204/2019
Altera item do Anexo VIII da Lei Complementar n° 68/2006
altera atribuições do emprego de Fiscal de Assuntos Rurais - fl.1

LEI COMPLEMENTAR N. 204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Altera item do Anexo VIII da Lei Complementar n° 68, de 22 de junho de 2006, que altera e consolida a Lei Complementar n. 25, de 17 de junho de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Celetistas da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O item 62 do Anexo VIII da Lei Complementar n° 68, de 22 de junho de 2006, que *Altera e consolida a Lei Complementar n° 25, de 17 de junho de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Celetistas da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências*, passa a vigorar com a seguinte redação:

62	Fiscal de Assuntos Rurais	Controla o uso de espaços públicos licenciados pela Municipalidade para abastecimento e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros; verifica atividades ligadas ao controle de qualidade dos produtos, sua exposição e adequação para o consumo, inclusive no comércio da cidade; efetua recebimento de preço público relativo ao uso de espaços na CEASA e feiras livres; controla a movimentação de mercadorias, pessoas e veículos em ambiente interno e externo da CEASA; emite notificações e lavra autos de infrações e multas. Executa outras tarefas correlatas. Pode dirigir veículos. (NR)
----	---------------------------	--

Art. 2º. A alteração de que trata esta Lei Complementar somente se aplica aos empregados públicos municipais admitidos antes do dia 14 de agosto de 2007.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poços de Caldas, 5 de setembro de 2019.

Vereador Carlos Roberto de Oliveira Costa
PRESIDENTE

Processado legislativo n. 54/2019

Publicada no DOM em 17/07/2019

Veto parcial oposto ao art. 2º, conforme Ofício SMG 642/2019. Anulado com base no art. 200 do Regimento Interno

Devolvido ao Executivo – Ofício n. 454/2019 e Ofício n. 519/219

Lei Complementar 204/19 promulgada e publicada no DDCM em 06/09/2019

RUA JUNQUEIRAS, 454 | CEP 37701-033 | POÇOS DE CALDAS | MG | TEL.: (35) 3729-3800

WWW.POCOSDECALDAS.MG.LEG.BR